



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 1 de 21

## Cadastro para auxílio-transporte de estudantes universitários termina nesta sexta (23)



O cadastro para solicitação do auxílio-transporte de estudantes de ensino técnico e superior se encerra às 15 horas desta sexta-feira, dia 23. Os interessados devem ficar atentos ao prazo, uma vez que não será aceita nenhuma inscrição fora do período.

A inscrição deve ser realizada exclusivamente pelo site da Prefeitura, na aba da secretaria de Educação, podendo ser acessar pelo link [bit.ly/AuxilioTransporte2024](http://bit.ly/AuxilioTransporte2024), com o preenchimento do formulário online e envio de documentos anexados. No entanto, os alunos deverão também levar, presencialmente, em um envelope, cópia dos documentos exigidos à Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, para a devida conferência e legibilidade dos documentos, garantindo assim a efetiva participação na seleção.

O benefício, baseado na Lei nº 4.226, de 15 de fevereiro de 2017, é destinado principalmente a estudantes de famílias de baixa renda, que estão matriculados em universidades ou escolas de nível técnico, de Olímpia ou de cidades de fora, com ensino presencial, tendo o objetivo de oferecer auxílio para o custeio das despesas do ano com o transporte até a instituição.

Com o término do prazo de inscrições, a Comissão de Gerenciamento estudará a demanda para avaliar o número de solicitantes, respeitando os critérios elencados, e, se necessário for, poderá até realizar visita domiciliar com Assistente Social para comprovar as condições econômicas dos candidatos.

Após os trâmites legais e avaliação da documentação e cumprimento de requisitos pela Comissão de Gerenciamento, será publicada a lista de selecionados nos canais oficiais da Prefeitura. Ao todo, serão contemplados até 250 alunos que estudam em instituições de fora, que receberão dez parcelas de R\$ 235,40, e 20 alunos que estudam em Olímpia, cujo o auxílio é de dez parcelas de R\$ 96,25. Vale lembrar que a quantidade de estudantes olimpienses que se deslocam para outras cidades foi ampliada no ano passado para atender mais pessoas.

Após a divulgação, os alunos contemplados deverão abrir conta no Banco Bradesco e informar o número da conta para recebimento do auxílio, sendo pagas inclusive parcelas retroativas, se for o caso.

Para manutenção do auxílio, o beneficiário deverá comprovar trimestralmente junto à secretaria de Educação a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, a média de aproveitamento igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) em cada disciplina, sob pena de perda do benefício concedido.

Em caso de desistência do curso ou trancamento de matrícula, o estudante também deverá comunicar à secretaria de Educação para a suspensão do benefício. Se for apurada fraude ou má fé na utilização do recurso, o auxílio será imediatamente suspenso, podendo o aluno beneficiário ter que reembolsar aos cofres públicos. Mais informações: (17) 3279-2300.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 2 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
Portarias - Secretaria Municipal de Educação .....	7
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Homologação / Adjudicação .....	14
Autorização de Contratação Direta .....	14
Extrato .....	14
Revogação / Anulação .....	15
<b>Comunicados</b> .....	15
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	16
Convocação .....	16
<b>Conselhos Municipais</b> .....	20
Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Apostilamentos .....	21

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 3 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO N.º 9.056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Regulamenta a utilização para comércio e prestação de serviços temporários das áreas externas do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant'Anna", durante o período de 1 a 2 de março de 2024, nas Comemorações do Aniversário da Cidade.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o evento de Comemorações do Aniversário da Cidade e que toda a estrutura do evento será solidária, revertida para arrecadar fundos, exclusivamente para atender os projetos das entidades filantrópicas municipais;

Considerando que, durante a realização, a população flutuante de nossa cidade, bem como a concentração demográfica nas proximidades do Recinto das Festividades, cresce substancialmente;

Considerando ainda, a garantia da viabilização do evento e, buscando a segurança e conforto de toda a população,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** A concessão de Alvará para funcionamento de estacionamentos em áreas particulares nas imediações do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant'Anna" dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:

I - o interessado deverá apresentar requerimento com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes do evento, junto ao protocolo geral do município na Rua Nove de Julho, n.º 1.054, Centro, instruído com os seguintes documentos e atendimento das obrigações presentes, nos locais:

a) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do requerente;

b) comprovante de propriedade da área emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (certidão de matrícula atualizada);

c) autorização expressa, com firma reconhecida, do proprietário, caso o imóvel não seja de propriedade do interessado;

d) planta baixa da área a ser utilizada, demarcando na mesma a localização numerada de estacionamento dos veículos;

e) o estacionamento deverá conter fixação de extintor de incêndios a cada 25 metros;

f) informar e no estacionamento deverá fixar tabela de preços a serem praticados e horários de funcionamento do estacionamento, em local visível, ficando vedado ao interessado o abandono do local enquanto houver veículos estacionados no mesmo;

g) comprovante de autorização, por parte da CPFL, de ligação de energia elétrica destinada à iluminação a ser necessariamente instalada na área;

h) lavratura de um termo por meio do qual o prestador de serviços se responsabiliza civilmente por eventuais danos sofridos pelos veículos sob sua guarda, assim como em caso de furto ou roubo, no interior do estacionamento (com firma reconhecida);

i) apresentar talões e permanentes para serem carimbados na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, situada na Rua Durval Britto, nº 67 - Jd. Glória;

j) obrigatoriedade no preenchimento dos talões com marca do veículo, número de placa e data com horário de entrada e saída (inclusive no canhoto);

k) apresentar os talões de controle até o 3.º dia útil posterior ao evento, para apuração do ISSQN.

II - a área deverá estar cercada e com sinalização luminosa de entrada e saída, o que deve ser previamente constatado por vistoria do setor competente do Município;

III - a infringência de quaisquer dos dispositivos deste artigo implica multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicada cumulativamente, a cada requisito descumprido;

IV - reincidência de infringência, cobrança em dobro a cada requisito descumprido;

V - a não apresentação dos talões no prazo determinado na alínea k do art. 1º, inciso I, o imposto será lançado sobre o valor total dos talões autorizados sobre o valor máximo da tabela, mais a penalidade prevista no inciso III, deste artigo;

VI - contribuintes com débito de ISSQN referente a estacionamentos anteriores, o Alvará não será liberado até regularização do débito dentro do prazo estabelecido dentro do inciso I, deste artigo.

**Parágrafo único.** Fica instituído os valores mínimos das diárias a serem cobradas pelos serviços de estacionamento interno e externo, durante a realização do evento, que serão praticados conforme tabela abaixo, sob pena de cassação do Alvará concedido, a saber:

I - Caminhão e Ônibus: R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia;

II - Automóveis e Caminhonetes: R\$ 20,00 (vinte reais) por dia;

III - Motocicletas: R\$ 15,00 (quinze reais) por dia.

**Art. 2.º** Fica vedado o comércio de ambulante, montagem de barracas, food truck/trailer para comercialização de produtos nas vias e passeios públicos, bem como, dentro dos estacionamentos e adjacências no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 4 de 21

perímetro do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant'Anna".

**Art. 3.º** No caso de descumprimento do artigo anterior, a fiscalização efetuará a apreensão dos bens, removendo-os para o Pátio de Serviços da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

**§ 1.º** Os bens serão liberados após o pagamento ou pagamentos das respectivas diárias.

**§ 2.º** O valor diário correspondente ao depósito das mercadorias remonta a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

**§ 3.º** Tratando-se de mercadorias perecíveis estas serão doadas ao Fundo de Solidariedade do Município de Olímpia.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **DECRETO N.º 9.057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de crédito suplementar, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária outros serviços terceiro pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a superávit do exercício anterior,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	DIVISÃO ADMINIST, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0021.2.054	AÇÕES ESCOLARES	
3.3.90.39.00-252	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA	
	TESOURO	62.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>62.000,00</b>

**Art. 2.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 22 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

**RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**

*Secretária Municipal de Planejamento e Finanças*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **Portarias**

#### **PORTARIA N.º 54.240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2024, a Servidora **IEDA LIMA ZULATO SPINELLI**, RG n.º 42.822.290-0, do cargo de Monitor de Creche, nomeada através da Portaria n.º 50.693, de 18 de fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

#### **PORTARIA N.º 54.241, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 5 de 21

Senhora **JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. n.º 30.155.911-6 e do PIS/PASEP n.º 162.45684.18-9, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriurário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### PORTARIA N.º 54.242, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **TATIANE DIMARCO**, portadora do R.G. n.º 43.333.076-4 e do PIS/PASEP n.º 268.19108.28-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### PORTARIA N.º 54.243, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **LARISSA DEGASPERI FOSSALUSSA DAUD**, portadora do R.G. n.º 43.333.121-5 e do PIS/PASEP n.º 128.77227.18-0, habilitada através de Concurso Público,

realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### PORTARIA N.º 54.244, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **GLEICE CRISTINA BARROS WANZELER**, portadora do R.G. n.º 56.238.574-5 e do PIS/PASEP n.º 128.63182.42-2, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### PORTARIA N.º 54.245, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II - Educação Especial.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **CLAUDETE LORENÇO FERRAZ TORRES**, portadora do R.G. n.º 22.391.274-3 e do PIS/PASEP n.º 123.72028.02-4, habilitada através de Concurso Público,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 6 de 21

realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Especial, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.246, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica II – Educação Física.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, o Senhor **DANIEL DA SILVA LIDUENHA**, portador do R.G. n.º 55.741.106-3 e do PIS/PASEP n.º 268.93778-58-7, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, constante da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.247, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **JHENIFFER WANA BORGES**, portadora do R.G. n.º 54.259.002-5 e do PIS/PASEP n.º 162.33714.18-5, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma

do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.248, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **ELIS MARILIA FERREIRA QUINQUIOLO**, portadora do R.G. n.º 39.035.441-7 e do PIS/PASEP n.º 207.78340.75-3, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

**PORTARIA N.º 54.249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre nomeação de Escriturário I.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **KEVILIN AIANE ANDREOLI**, portadora do R.G. n.º 56.918.562-2 e do PIS/PASEP n.º 203.39514.87-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 7 de 21

vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **PORTARIA N.º 54.250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre nomeação de  
Escriturário I.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, a Senhora **LARA ROSA CLAUDINO**, portadora do R.G. n.º 56.963.472-6 e do PIS/PASEP n.º 200.57172.07-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 02/2019, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de fevereiro de 2024.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

*Supervisor de Expediente*

### **Portarias - Secretaria Municipal de Educação**

### **PORTARIA Nº 761, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre Constituição de  
Comissão para Coordenar o  
Processo de Remoção de Titulares  
de Cargo Docente do Quadro do  
Magistério Municipal no âmbito da  
Secretaria Municipal de Educação*

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso I, do Artigo 2º, da Resolução SME nº 01, de 21 de fevereiro de 2024,

Resolve,

Artigo 1º. Designar para compor a Comissão de Coordenação do Processo de Remoção de Titulares de

Cargo Docente do Quadro do Magistério Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as supervisoras de ensino: Luciana Maria Morales Nunes Alves Teixeira, RG. 19.246.204-0, Luciana Raphael Diniz Spagnol, RG 22.238.174-7, Maria Aparecida Pagliarini, RG 7.255.077-6, Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, RG 19.246.701-3, Iracema Terezinha Ducatti Bassetto, RG 12.787.176-7 e a assessora de gabinete II, Cristiana de Oliveira Neto Torres, RG 20.274.833-9, para constituírem a Comissão destinada a conduzir o processo de Remoção de que trata esta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 8 de 21

### Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Resolução SME nº 01, de 21 de fevereiro de 2024

Disciplina a remoção de Titulares de Cargo  
Docente do Quadro do Magistério Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.848, de 19 de dezembro de 1986, que “Aprova o Estatuto do Magistério Municipal de Olímpia”, a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências”, a Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999, que “Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal da Educação”, a Deliberação CME 001/2021, de 25/08/2021 que “Dispõe sobre Homologação de Cursos de Formação Continuada de Profissionais da Educação”, a Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023, que “Dispõe sobre critérios para análise, validação e pontuação dos certificados dos Cursos de formação continuada dos titulares de cargo do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Olímpia”, o Decreto nº 55.143, de 10 de dezembro de 2009 que “Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá providências correlatas”, a Resolução SE 95, de 11 de dezembro de 2009 que “Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas” e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção de Titulares de Cargo Docente e de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Municipal,

Resolve:

#### Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. A remoção dos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, mediante concurso por Tempo de Serviço e Títulos, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação:

- I. designar comissão para coordenar o processo de remoção no âmbito da Secretaria;
- II. expedir e publicar os comunicados e as instruções necessárias para a efetivação do concurso de remoção de titulares de cargo de Docente da Rede Municipal de Ensino; e
- III. decidir em grau de recurso e solucionar os casos omissos.

#### Capítulo II Da Inscrição

Artigo 3º. A inscrição do Docente será realizada na Unidade Escolar, sede de sua classificação.

Parágrafo único. Fica vedada a inscrição aos Docentes:

- I. readaptado enquanto não publicada a cessação da readaptação; e
- II. afastado sem vencimentos.

Artigo 4º. A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

- I. requerimento do interessado dirigido à Secretária Municipal de Educação, constando:



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 9 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) dados do Docente; e  
b) tempo de serviço no cargo e no magistério, específico de seu campo de atuação.
- II. comprovante de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo ocupado; e  
III. diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida nesta Resolução.
- Parágrafo único. O requerimento, mencionado no inciso I deste artigo, será dirigido à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Os documentos que instruírem a inscrição serão relacionados pelo próprio candidato, que se responsabilizará pela veracidade dos mesmos.

Artigo 6º. É vedada a juntada ou substituição de documentos após o ato de inscrição.

Artigo 7º. Compete ao Diretor de Escola o deferimento da inscrição do Docente.  
Parágrafo único. A ausência do parecer do Diretor de Escola quanto ao deferimento ou indeferimento da inscrição do Docente resultará automaticamente na desclassificação do candidato.

Artigo 8º. Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de dois dias úteis, contados de sua publicação.

#### Capítulo III Da Classificação

Artigo 9º. Os Titulares de cargo, inscritos no concurso de remoção, serão classificados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a pontuação de tempo de serviço e dos títulos apresentados.

Artigo 10. A pontuação do tempo de serviço e dos títulos será realizada na seguinte conformidade:  
I. quanto ao tempo de serviço Docente, específico ao campo de atuação, será conferida a seguinte pontuação:

- a) no cargo pelo qual o Docente solicita a inscrição: 0,005 por dia, até o máximo de 50,0 (cinquenta) pontos; e  
b) no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, ou da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: 0,003 por dia, até o máximo de 30,0 (trinta) pontos.
- II. quanto aos títulos, relativos ao campo de atuação será conferida a seguinte pontuação:
- a) certificado de aprovação em concurso público para o provimento do cargo do qual é titular: 10,0 (dez) pontos;  
b) certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia e da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, específico de seu campo de atuação: 1,0 (um) ponto por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;  
c) título de Doutor: 6,0 (seis) pontos;  
d) título de Mestre: 4,0 (quatro) pontos;  
e) certificado de curso de especialização, em que conste a avaliação final do mesmo, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 3,0 (três) pontos por certificado até o máximo de 6,0 (seis) pontos;  
f) certificado de curso de aperfeiçoamento, para candidatos graduados com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 10 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA), realizado por Secretarias Municipais de Educação do Estado de São Paulo com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos;

h) certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 (cento e oitenta) horas e certificado de capacitação do curso “Revisitando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia com duração de 180 (cento e oitenta) horas: 2,0 (dois) pontos por certificado até o máximo de 4,0 (quatro) pontos; e

i) certificado de conclusão de curso de pequena duração, mínimo de 30 (trinta) horas, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Educação ou por instituições de educação superior, devidamente homologado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia realizado nos últimos 3 (três) anos, **observando-se a data limite de 30 de junho de 2023**: 0,50 (cinquenta centésimos) pontos por certificado até o máximo de 3,0 (três) pontos.

§1º. É vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos de Mestre e Doutor.

§2º. Para fins de classificação, não poderá ser considerado o título do concurso do cargo pelo qual o Docente se aposentou e o tempo de serviço computado para aposentadoria.

§3º. É vedada a contagem cumulativa do tempo de serviço a ser considerado.

§4º. Os certificados constantes da alínea “f” do inciso II, deste artigo, serão considerados se o candidato ao Concurso de Remoção apresentar diploma de graduação.

§5º. O docente que acumula cargos no mesmo campo de atuação, poderá ter considerado na pontuação prevista na alínea “b” do inciso II, deste artigo, o certificado de aprovação em concurso de um cargo, para fins de classificação no outro, e vice-versa.

§6º. A contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas e injustificadas, falta médica, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença na família e licença para tratar de interesses particulares.

§7º. A data limite de contagem de tempo de serviço de que trata o Inciso I, deste artigo, **será de 31 de dezembro de 2023**.

§8º. Os cursos de que tratam as alíneas “e”, “f” e “i”, do Inciso II, deste artigo, serão avaliados considerando as disposições constantes na Deliberação CME 001/2021 e Resolução SME nº 04, de 24 de outubro de 2023.

§9º. Em caso de empate de pontuação na classificação dos candidatos, o desempate deverá se dar, observada a seguinte ordem de prioridade:

I. pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia ou da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

II. por encargos de família (maior número de dependentes); e

III. pela maior idade.

Artigo 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a classificação dos candidatos à remoção do cargo Docente, na ordem decrescente do total de pontos resultantes da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Artigo 12. Publicada a classificação, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar recurso da avaliação do tempo de serviço e dos títulos.



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista - CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 11 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 13. Encerrado o prazo de apresentação e decisão dos recursos de classificação, a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, a relação das vagas iniciais e potenciais, bem como nova classificação caso ocorra alteração.

#### Capítulo IV Das Vagas

Artigo 14. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- I. Iniciais, as existentes decorrentes de criação, e vacância de cargos; e
- II. Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção.

Artigo 15. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção serão identificadas e relacionadas, observando o seguinte:

I- Para Docentes de Educação Infantil:

- a) classes de Creche; e
- b) classes de Pré-Escola;

II- Para Docentes de Ensino Fundamental:

- a) classes de 1º ao 5º Anos.

#### Capítulo V Da Indicação e da Remoção

Artigo 16. O Docente classificado no concurso de remoção manifestará a sua opção em documento próprio, indicando as Unidades Escolares conforme as vagas disponíveis, em ordem de preferência.

Parágrafo único. O Docente deverá identificar a Unidade Escolar e a jornada semanal de trabalho docente pretendida.

Artigo 17. O Docente poderá indicar sua jornada semanal de trabalho da seguinte forma:

I- Jornada Ideal de Trabalho Docente (PEB I), composta por:

- a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos; e
- b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 3 (três) em local de livre escolha pelo Docente.

II- Jornada Regular de Trabalho Docente (PEB I Pré-Escola/Período Complementar e PEB I Ensino Fundamental/Período Complementar), composta por:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos; e
- b) 04 (quatro) horas de trabalho pedagógico das quais 2 (duas) na escola, em atividades coletivas e 2 (duas) em local de livre escolha pelo Docente.

Artigo 18. Na remoção será obedecida a ordem de classificação.

Artigo 19. O candidato classificado no concurso de remoção, o qual no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma Unidade Escolar, será automaticamente desistente do concurso.

Parágrafo único. Não será permitida a desistência após a entrega do documento contendo as indicações.



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 12 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 20. O candidato ao proceder a indicação não poderá indicar vagas disponíveis em unidades escolares em que ficará sob a chefia imediata do cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau.

Artigo 21. A remoção será efetivada através de Portaria da Secretária Municipal de Educação e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, não sendo permitido a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

#### Capítulo VI Das Disposições Finais

Artigo 22. A presente Resolução aplica-se apenas aos Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério do Município, não incluindo os Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Estadual, em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude do Convênio de Parceria Educacional Estado e Município.

Artigo 23. Os atos pertinentes a este Concurso de Remoção poderão ser efetuados por procuração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 24. O ato da inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e o compromisso de aceitação da presente Resolução e demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Artigo 25. Os recursos, para efeito das disposições da presente Resolução, não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após cada etapa, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Artigo 26. O período de inscrição para o concurso de remoção, a data de publicação do deferimento/indeferimento de inscrição, a data de publicação da classificação dos inscritos, a data de publicação da relação das vagas disponíveis, o período de indicação de vagas, a data de publicação do resultado da remoção e a publicação da Portaria de Remoção constam no cronograma do Anexo I, integrante desta Resolução.

Artigo 27. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) 3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 13 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### C R O N O G R A M A

Resolução SME nº 01, de 21 de fevereiro de 2024

*Dispõe sobre a remoção de Titulares de Cargo Docente  
do Quadro do Magistério Municipal*

#### Anexo I

Evento	Data
Período de inscrição	23 a 27/02/2024
Encaminhamento das inscrições dos Docentes à SME	28/02/2024 <b>até às 13 horas</b>
Publicação do deferimento/indeferimento de inscrição	04/03/2024
Publicação da classificação	11/03/2024
Publicação da relação de vaga e alteração/confirmação de classificação	18/03/2024
Período de indicação de vagas pelos Docentes	19/03 e 20/03/2024 <b>até às 12 horas</b>
Encaminhamento das indicações dos Docentes à SME	20/03/2024 <b>até às 16h30min</b>
Publicação do Resultado da Remoção	25/03/2024
Publicação da Portaria de Remoção	1º/04/2024

Olímpia, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha  
Secretária Municipal de Educação



Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista- CEP 15400-082 Olímpia/SP e-mail: [olimpia.sp.gov.br](mailto:olimpia.sp.gov.br) ☎3279-2300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 14 de 21

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Chamada Pública nº. 14/2023, de 18 de outubro de 2023, nos termos da adjudicação lavrada em 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 21 de fevereiro de 2024.

**João Luiz Alves Ferreira**

Secretário Municipal de Administração

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 10/2024, Processo Administrativo nº 142872/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **ALLEGRO ENTRETENIMENTOS LTDA** CNPJ: 39.509.661/0001-82, detentora da exclusividade do DJ "Junior Gerolim", para apresentação da atração na cidade de Olímpia/SP, no dia 01 de Março de 2024 - Durante as comemorações do aniversário da cidade, no valor total de R\$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 21 de Fevereiro de 2024.

**Raquel C. Crepaldi Righetti**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 08/2024, Processo Administrativo nº 141817/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, a contratação direta por inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica de direito privado **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para contratação em serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online das leis do Município, no valor total de R\$ 13.494,72 (Treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 30

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 21 de Fevereiro de 2024.

**Luana Chaves**

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 09/2024, Processo Administrativo nº 143170/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **TÂNIA REGINA LOPES CANHAO** - CNPJ: 19.926.918/0001-94, detentora da exclusividade do artista olímpense " Wesley Mattos", para apresentação da atração na cidade de Olímpia/SP, no dia 01 de Março de 2024 - Durante as comemorações do aniversário da cidade, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 167.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 21 de Fevereiro de 2024.

**Raquel C. Crepaldi Righetti**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação Cultural Esportiva Raízes. Objeto: desenvolver junto às crianças, adolescentes e adultos, ações esportivas nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Atletismo, Funcional, aulas de dança e Muay Thai, formando núcleos esportivos e desenvolvendo uma proposta democrática de esporte recreativo, lazer, cultura, proporcionando a inclusão social e a conscientização do participante como cidadão. Data de Assinatura: 14/02/2024. Origem: Aditivo nº 01/2022-2 - Inexigibilidade de chamamento público do Processo 114232. Prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2024.

#### CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação Cultural Esportiva Raízes. Objeto: A entidade tem como objetivo desenvolver aulas de capoeira, maculelê, puxada de rede e seus fundamentos, oficina de instrumentos, berimbau, agogô, reco-reco, caxixi, atingindo crianças e adolescentes desprovidos de condições financeiras para praticar atividades físicas, com o interesse na inclusão social através do esporte e da cultura,, musicalidade e educação. O projeto atinge aproximadamente 250 crianças e adolescentes, envolvendo a participação de grupos familiares. Data de Assinatura:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 15 de 21

19/02/2024. Valor: R\$ 30.370,00. Termo de Fomento: N° 01/2024. Vigência: até 31/12/2024.

### Revogação / Anulação

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Às 14:49 horas do dia 29/06/2023, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 67/2023, com base no que dispõe o artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 29 de Junho de 2023.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**

Autoridade Competente

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2023

Às 11:04 horas do dia 22/08/2023, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 294/2023, com base no que dispõe o artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Agosto de 2023.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**

Autoridade Competente

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2023

Às 08:21 horas do dia 22/09/2023, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 342/2023, com base no que dispõe o artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Setembro de 2023.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**

Autoridade Competente

### Comunicados

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023**, a realizar-se às 18h do dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 16 de 21

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2023, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Class.	Inscrição	Candidato
99	448-123	JÉSSICA VIEIRA FREIRE
100	448-456	STEPHANE FERREIRA
101	448-242	REGIANE DE LIMA NOGUEIRA ZELLI
102	448-694	CARMEN LÚCIA PEREIRA DA COSTA
103	448-211	ALÉXIA ANDREIA LOMBA
104	448-342	ANA PAULA TEIXEIRA OLIVA
105	448-970	KASSIA SILVIA MARRETO
106	448-601	GUILHERME FABRO BONIFÁCIO
107	448-745	ANGÉLICA DE SOUZA VIEIRA
108	448-177	INGRID DE OLIVEIRA BORGES
109	448-436	ANDERSON PEREIRA CARVALHO
110	448-259	PALOMA APARECIDA LOPES CORREA
111	448-32	ISABELA PASCOAL NUNES
112	448-728	RUTE CRISTINA COSTA
113	448-441	JOCELI PEREIRA DA SILVA
114	448-709	FABIANA RENATA FIORAMONTI
115	448-886	ALESSANDRA VANESSA TINTI
116	448-888	LUANA DA COSTA DE PAULA
117	448-821	GIOVANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
118	448-239	SOLIMAR FÁTIMA DE OLIVEIRA STEFANELLI
119	448-867	LÚCIA DE FÁTIMA DE MENEZES

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 17 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
120	448-138	BRUNA FERNANDA CITELLI CAMPOS GALLENÍ
121	448-534	JULIANA ANGÉLICA DA SILVA
122	448-195	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SPOSITO

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
102	448-197	NATÁLIA APARECIDA FERNANDES
103	448-579	FRANCIELLE APARECIDA ROMANO GARCIA
104	448-935	REGIANA APARECIDA SPEGIORIN MAGRO
105	448-574	DÉBORA THAIS COLARES DA CRUZ
106	448-423	HELENICE DE FÁTIMA VASQUES CARREIRA
107	448-853	APARECIDA LEAL DOS SANTOS MORTATE
108	448-564	ANDERSON GODOY
109	448-702	TATIANA PERPÉTUA DA SILVA
110	448-597	KEILA CLAUDIA FELIPE
111	448-271	ELAINE DA CRUZ
112	448-71	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
12	448-956	RAFAEL MIRANDA FERNANDES PEREIRA

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Candidato
5	448-351	WILLIAM JOSÉ BARBOSA

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 18 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **04/03/2024**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 19 de 21



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

**JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP**  
**(17) 3279-3299**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 20 de 21

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E DAS ÁGUAS QUENTES TERMAIS

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

### CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E TURÍSTICO COMDEPHACT

Considerando o que estabelece as Leis nº 3.442, de 26 de maio de 2010 e Nº 3492, de 02 de dezembro de 2010 e o Decreto Nº 8.910, de 26 de outubro de 2023;

A Secretaria de Turismo e Cultura da Estância Turística de Olímpia, vem através desta convocar os Conselheiros do **COMDEPHACT**, para a Reunião a ser realizada às 09h00 do dia 07 de Março de 2024, virtualmente através do Google MEET, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Apresentação de proposta para tombamento do prédio da Escola Estadual Dona Anita Costa;

O link para participação da reunião será enviado com antecedência de 30 minutos na data da referida reunião.

Certos da Compreensão e participação nesta importante reunião, elevamos votos de estima.

Respeitosamente,

**RAQUEL CREPALDI RIGHETTI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
PRESIDENTE DO **COMDEPHACT**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1632

Página 21 de 21

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Apostilamentos

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** PÃO NOBRE OLÍMPIA PANIFICADORA E  
CONFEITARIA LTDA. - ME

**CONTRATO Nº:** 01/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO  
OBJETIVO A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2023,  
VISANDO O REAJUSTE DO PREÇO.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2024

**VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 47,84 (QUARENTA E SETE  
REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

.....